

**LEI Nº 095/2.014**

***“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**,  
Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, do Espólio de Helena Rodrigues Nery, uma área de 2.017,66 metros quadrados, bairro dos Coqueiros, Angatuba-SP, nos termos do croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei, datado de 18 de agosto de 2014, firmado pelo Engenheiro Civil Henrique José Alciati Crea nº 0600 88.102-3.

**Artigo 2º)** O imóvel doado está dentro de uma área maior, descrita e caracterizada na Matrícula nº 6.907, do C.R.I. de Angatuba.

**Artigo 3º)** A doação prevista no artigo 1º trará ao Município os seguintes encargos:

- I- A adoção das providências necessárias à regularização documental imobiliária, arcando com as despesas a elas inerentes;
- II- Elaboração de projeto de desmembramento e abertura das áreas necessárias para prolongamento das vias públicas na área doada, ligando com as vias existentes mais próximas;

III- A realização de infraestrutura do local doado.

**Artigo 4º)** A execução das obras de infraestrutura nas vias projetadas, ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de agosto de 2.014.

***CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI***

-Prefeito Municipal-